



Applus⁺

CÓDIGO DE ÉTICA

01			
Introdução e definições	03		
1.1. Introdução.....	04		
1.2. Definições.....	05		
02			
Applus+ Princípios fundamentais	06		
03			
Código de Ética da Applus+	09		
3.1. Qual é o objetivo do Código de Ética?.....	10		
3.2. Quem precisa cumprir o Código de Ética?.....	11		
3.3. Comitê de ESG e Chief Compliance Officer (CCO).....	12		
3.4. Comunicação e treinamento.....	13		
3.5. Revisão do Código de Ética	13		
04			
Esclarecimento de dúvidas e apresentação de questões preocupantes	14		
05			
Princípios de conduta	17		
5.1. Respeito à dignidade no ambiente de trabalho	18		
5.2. Incentivo à diversidade, inclusão e igualdade entre a nossa força de trabalho.....	19		
5.3. Compromisso com os direitos humanos e com o combate ao trabalho infantil e à escravidão moderna.....	20		
5.4. Prevenção contra riscos de segurança e saúde, e respeito aos direitos dos funcionários	21		
5.5. Privacidade e proteção dos dados	22		
5.6. Cibersegurança e tratamento das informações confidenciais.....	23		
5.7. Desenvolvimento sustentável e proteção ambiental.....	24		
5.8. Concorrência leal e clientes.....	25		
5.9. Combate à corrupção	26		
5.10. Prevenção de fraudes e outras irregularidades	28		
5.11. Responsabilidade social, patrocínios e doações	29		
5.12. Veracidade das informações e registro de dados.....	29		
5.13. Conformidade com as regulamentações comerciais e sanções econômicas	30		
5.14. Integridade na prestação dos nossos serviços.....	31		
5.15. Conflitos de interesse	31		
5.16. Uso dos recursos da Applus+	33		

**Nosso Código de
Ética é norteado pela
integridade e pelo
profissionalismo com
que tomamos nossas
decisões**



1.1. Introdução



Mike Smith

Presidente da Applus+

Nosso Código é norteado pela integridade e pelo profissionalismo com que tomamos nossas decisões, estabelecendo, assim, um conjunto de princípios gerais que devem guiar o comportamento diário de todos nós, membros da Applus+. Dessa forma, o Código de Ética articula uma estrutura que busca ir além do mero cumprimento da lei.

Todos nós sabemos da importância de agirmos com integridade e responsabilidade. Para além de fortalecer a nossa atividade profissional, a integridade nos permite construir e conservar um ambiente sustentável do qual todos nós temos orgulho de fazer parte. Além disso, ao seguirmos os critérios deste Código, o nosso comportamento também contribui para a sociedade como um todo.

O crescimento dos negócios e a manutenção de altos padrões de gestão e de conformidade com as regulamentações são elementos que se corroboram mutuamente. O desenvolvimento de confiança com o público em geral é um processo gradativo que demanda esforços constantes.

Consequentemente, é responsabilidade de todos nós proteger a reputação do Grupo, o que significa agirmos com honestidade e tratarmos todas as partes interessadas, sejam elas colaboradores internos ou externos, os nossos clientes, acionistas, parceiros e fornecedores de maneira honesta e justa.

Contamos com seu apoio e comprometimento para ajudar a Applus+ a continuar sendo uma empresa do futuro, que se sustenta nos seus valores fundamentais contidos neste Código de Ética.

Recomendamos e esperamos que você leia este Código de Ética atentamente e que seja seu fiel defensor. Assim, agradecemos antecipadamente a sua contribuição com a implementação do Código de Ética dentro do Grupo.

Com sua ajuda, a Applus+ continuará merecendo a confiança que nós todos temos.



Joan Amigó

CEO da Applus+

1.2. Definições

A seguir, você encontrará as definições de alguns dos termos usados em todo o Código:

1

Applus+ ou Grupo ambos os termos se referem à Applus Services, S.A. e a todas as suas subsidiárias e empresas participantes, incluindo os empreendimentos conjuntos (joint ventures) com outros parceiros de negócios, controlados direta ou indiretamente pela Applus+ Services, S.A.

2

CCO refere-se ao **Chief Compliance Officer**.
Em termos gerais, a responsabilidade de promover e monitorar a conformidade do Grupo com o Código de Ética e com os regulamentos internos nos quais ele se baseia recai sobre o CCO.

3

Profissionais da Applus+ são os funcionários e demais pessoas que prestam serviços em nome da Applus+, independentemente do tipo de relação contratual com a Applus+. Consequentemente, incluem-se nessa categoria aqueles que são funcionários próprios, freelancers contratados, gerentes, diretores, executivos e funcionários de processamento comercial terceirizados que trabalham para a Applus+.

4

Terceiros são aqueles que, conforme definido no Procedimento Global Anticorrupção, desempenham a função de pessoa física ou jurídica externa à Applus, e que tenham autorização para agir em nome da Applus+, como agentes e determinados subcontratados e consultores.

Nossas linhas estratégicas desenvolvidas com base na estrutura global da ESG são sustentadas pelos nossos princípios de integridade, imparcialidade, independência e responsabilidade

Compromisso da Applus+ com o desenvolvimento sustentável

A qualidade dos nossos serviços e o sucesso do nosso negócio dependem de diversas variáveis, mas uma delas, sem dúvida, é agirmos de forma justa e honesta todos os dias como **indivíduos socialmente responsáveis**.

Acreditamos profundamente nos valores de **Governança ambiental, social e corporativa (ESG, Environmental, Social and Corporate Governance)** praticados em um contexto em que as nossas operações de negócio criem valor além do retorno financeiro, proporcionando benefícios diretos e indiretos à sociedade e gerando impacto positivo significativo no ambiente e nas comunidades locais em que operamos.

A Applus+ tem o compromisso de continuar desempenhando o seu negócio de forma responsável e sustentável, tanto na maneira com que gerenciamos as nossas operações (expectativas das equipes, dos clientes e dos investidores da Applus+) quanto no modo com que contribuimos para toda a comunidade e o mundo ao nosso redor.

Como um Grupo global, sabemos que as nossas operações podem afetar diversas áreas em diferentes locais e setores. A noção de um "bom negócio" espera que nos comportemos assim e que tenhamos consciência dos riscos gerados pelas nossas atividades e que consolidemos práticas corporativas sustentáveis e responsáveis.

Acreditamos profundamente que todas as **iniciativas, atuais e futuras, desenvolvidas sob o escopo da ESG venham a contribuir para gerar valores de longo prazo para nós**, para os nossos clientes e investidores, como um todo.

Nossas linhas estratégicas desenvolvidas com base na estrutura global da ESG são sustentadas pelos nossos princípios de **INTEGRIDADE, TRANSPARÊNCIA, IMPARCIALIDADE, INDEPENDÊNCIA E RESPONSABILIDADE**, a fim de impulsionar o gerenciamento da ESG em toda a organização e reforçar o nosso compromisso.

Depositamos o mais alto valor nesses princípios para que possamos desenvolver o nosso negócio com sucesso e criar valores duradouros para todos os nossos investidores.



Nosso **compromisso com a sustentabilidade**, é canalizado por objetivos específicos embasados e implementados por meio de uma série de atividades estruturadas nos cinco pilares descritos abaixo que sustentam o valor da nossa reputação e das nossas operações e que estão alinhados aos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas**.



Integridade: acreditamos em uma postura honesta em todas as relações e no estrito cumprimento de todas as leis aplicáveis, e incentivamos essa postura. A Applus+ respeita a dignidade de cada pessoa e se preocupa com o bem-estar e a segurança dos outros.



Transparência: respeito mútuo, diálogo e transparência são as bases dos relacionamentos que estabelecemos. As relações com autoridades, órgãos regulatórios e agências do governo deverão ser conduzidas com base nos princípios de cooperação, honestidade e sinceridade.



Imparcialidade e independência: operamos de forma livre, objetiva e autônoma e evitamos qualquer tipo de corrupção ou conflito de interesses que possam afetar nossa tomada de decisões.



Responsabilidade: garantimos que os nossos funcionários e parceiros tenham um local de trabalho seguro e saudável para desempenharem as suas atividades, e que seja um local que respeite o meio ambiente e as comunidades em que operamos.

Essencialmente, na Applus+, **temos o objetivo de servir com integridade, independência e imparcialidade e de superar as expectativas daqueles que confiam em nossos produtos e serviços, com responsabilidade.**

As regras que compõem o nosso Código de Ética representam os padrões mínimos de comportamento ético dentro da Applus+, aplicáveis a todos os países, empresas e sistemas jurídicos

3.1. Qual é o objetivo do Código de Ética?

O **Código de Ética** é um conjunto de regras vinculativas que definem os comportamentos esperados e estabelecem os princípios que devem guiar a conduta da Applus+ e de todos os seus Profissionais no desempenho de suas funções e na condução de relacionamentos comerciais e profissionais.

Todos os Profissionais da Applus+ devem, obrigatoriamente, cumprir as condutas apresentadas neste Código.

O nosso Código de Ética é a base do Sistema de Gestão de Conformidade (CMS, por suas siglas em inglês) da Applus+. As regras que compõem o nosso Código de Ética representam os padrões mínimos de comportamento ético dentro da Applus+, aplicáveis a todos os países, empresas e sistemas jurídicos. Este Código, juntamente com as suas regulamentações de implementação, destaca o firme **compromisso feito pela Applus+ de promover sólida responsabilidade de ESG.**

É possível que este código de ética não consiga abranger as situações e dilemas éticos que se apresentam dentro do ambiente de trabalho. **Cada um de nós é responsável por garantir que as políticas e os procedimentos da Applus+ sejam compreendidos, e por agir com integridade e bom-senso, observando os princípios fundamentais da Applus+ em cada um dos aspectos do nosso trabalho.**

Para os casos de dúvidas, a Applus+ disponibiliza o [Canal de Comunicação de Ética e Compliance \(E&C\)](#) a todos aqueles que têm obrigação de seguir o Código de Ética e também aos nossos clientes, fornecedores e parceiros de negócios, conforme descrito na Seção 4 deste documento.



3.2. Quem precisa cumprir o Código de Ética?

Todos os Profissionais da Applus+ têm o dever de conhecer e cumprir o Código, independentemente de sua posição hierárquica, localização ou empresa Applus+ em que trabalhem. **Absolutamente todos os Profissionais da Applus+ devem se comprometer expressamente a cumprir o Código.** Por esse motivo, a Applus+ lhes oferece acesso ao Código e treinamento específico sobre o seu conteúdo. Ao deixar de ler o nosso Código, concluir os treinamentos de conformidade ou assinar quaisquer confirmações referentes a isso, nenhum funcionário da Applus+ estará isento da obrigação de cumprir o que está estabelecido no Código.

Dentro da Applus+, cada caso de promoção concedida deverá ser baseado no respeito e no cumprimento do Código e também no compromisso com os valores da Applus+.

Não há justificativa para qualquer violação do Código. Nenhum Profissional da Applus+ poderá justificar uma conduta que viole as disposições do Código de Ética com base na alegação de que tenha recebido instruções de um superior a fazê-lo, ou de que tal superior tivesse conhecimento dessa conduta. Além disso, nesses casos, o **Profissional Applus+ deverá comunicar essa conduta por meio do Canal de Comunicação de E&C.**

O sucesso do Código depende do compromisso de cada um de nós, mas a obrigação de cumprir rigorosamente as disposições do Código é especialmente importante para os diretores e gerentes.

O procedimento de recrutamento e seleção para diretores e gerentes leva em consideração os seus respectivos méritos, capacidade e comprometimento com os valores do Código. O nível em que são cumpridas as obrigações listadas acima é levado em consideração, tanto na sua avaliação de desempenho quanto nas decisões de promoção e na determinação de sua remuneração.

Esperamos que os nossos clientes, parceiros de negócios e fornecedores se portem de forma profissional e honesta, e que adotem os nossos princípios fundamentais. Para alcançar esse objetivo, a Applus+ tem o compromisso de promover entre eles práticas que atendam ao nosso Código de Ética. De acordo com o Procedimento global anticorrupção, os profissionais terceirizados devem se comprometer a cumprir nosso Código.

A Applus+ exige que todos os diretores e gerentes:

- **Promovam uma cultura de ética e conformidade** em seu trabalho diário
- **Promovam conscientização e estrito cumprimento** do Código
- **Tomem as medidas adequadas para se certificarem** de que os seus liderados cumpram o Código

➤ **Recrutm e promovam os seus funcionários e colaboradores com base em integridade, qualificação e desempenho no trabalho**, além de outros critérios relevantes

➤ **Busquem orientações do CCO** em caso de dúvidas quanto à aplicação ou a interpretação do Código

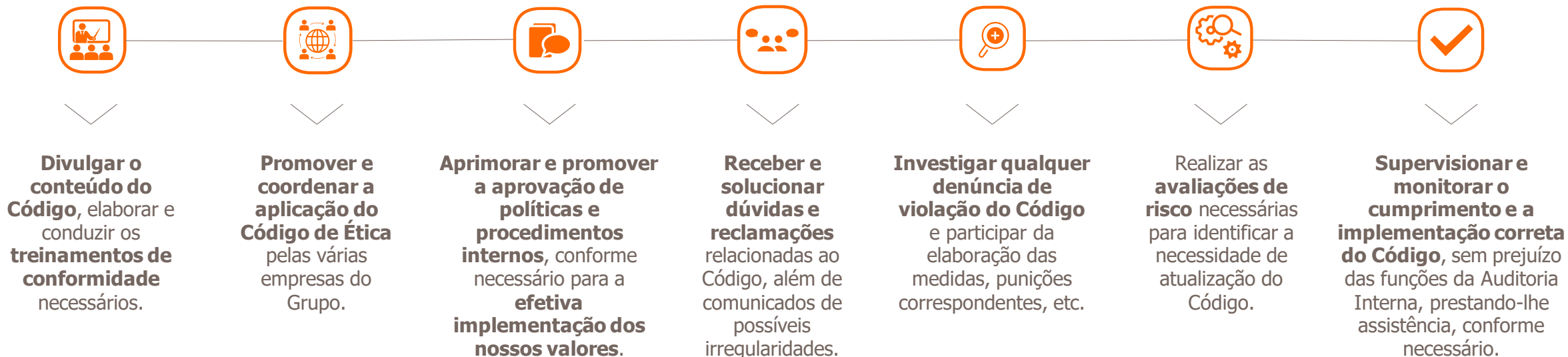
➤ **Comuniquem imediatamente qualquer violação do Código, seja ela real ou suspeita**, inclusive aquelas que lhes vierem a ser comunicadas

3.3. Comitê de ESG e Chief Compliance Officer (CCO)

O Conselho de Administração da Applus+ solicitou que o Comitê de ESG viabilizasse a implementação da [Política de ESG do Grupo](#) e, especialmente, a gestão das **questões relativas a ESG e das suas respectivas responsabilidades, ética e transparência**.

Sob a direção e a supervisão do Comitê de ESG, o CCO deve empregar as ações necessárias para promover o Código de Ética e monitorar o seu cumprimento por parte de todos os Profissionais da Applus+.

Dessa forma, o CCO é responsável por:



Anualmente, o CCO deve preparar e enviar ao **Comitê de ESG** um **relatório anual sobre as ações realizadas em conformidade com as obrigações listadas acima**, a fim de avaliar o nível de conformidade com o Código de Ética.

3.4. Comunicação e treinamento



A Applus+ fornece aos seus Profissionais e aos terceirizados uma cópia deste Código no momento em que iniciam o vínculo empregatício ou a relação comercial com a Applus+. Nesse momento, os Profissionais da Applus+ e os terceirizados devem se comprometer expressamente a cumprir o código.


O CCO é responsável por promover a divulgação **do conteúdo do Código de Ética entre os Profissionais, clientes, fornecedores e parceiros de negócios da Applus+**. Nesse sentido, o CCO deve desenvolver e manter a atualização de um plano de treinamento e comunicações internas para aumentar o conhecimento do Código entre os Profissionais da Applus+.

Todos os Profissionais da Applus+ têm a **obrigação vinculativa** de participar de treinamentos periódicos sobre o Código e, se aplicável, sobre as regulamentações que deram origem a ele.

3.5. Revisão do Código de Ética

O Código de Ética deve ser revisado e atualizado periodicamente. O **Comitê de ESG, o departamento de Auditoria Interna e o CCO** poderão apresentar propostas de melhoria ao Código de Ética. É necessário que o Comitê de ESG e o Conselho de Administração autorizem a realização de qualquer revisão do Código de Ética.





**Somos todos responsáveis
por colocar os valores
Applus+ em prática e
protegê-los contra
comportamentos antiéticos**

Somos todos responsáveis por colocar os **valores Applus+ em prática e protegê-los contra comportamentos antiéticos**. Dessa forma, é essencial que todos nós nos sintamos à vontade para fazer perguntas ou apresentar questões preocupantes quando não estivermos seguros sobre como proceder ou quando algo não nos parecer correto.

Tire suas dúvidas

Se você tem dúvidas sobre o Código de Ética, é possível buscar **orientações com o seu superior ou com o departamento de Compliance da Applus+**. Além disso, o **Canal Comunicação de Ética e Compliance (E&C)** da Applus+ está disponível para que todos os nossos funcionários, clientes, fornecedores e parceiros de negócios possam tirar suas dúvidas e fazer perguntas sobre a interpretação e a aplicação do Código de Ética.

Todas as perguntas são bem-vindas e serão tratadas de maneira oportuna e sensível.

O CCO é responsável por gerir o Canal de ética e compliance, redirecionando as dúvidas não relacionadas ao Código para a pessoa apropriada.

Como acessar o Canal

Para entrar em contato com o **Canal de Comunicação de Ética e Compliance**, basta preencher e enviar o formulário eletrônico disponibilizado na Global Intranet da Applus+ e na seguinte seção do **site da Applus+**.



Apresentação de questões preocupantes

Todos os funcionários da Applus+ e os Profissionais terceirizados devem informar ao **Canal de Comunicação de Ética e Compliance (E&C)** sobre quaisquer suspeitas ou indícios plausíveis de atos ou omissões relativos a violações das regras estabelecidas no Código de Ética. Denunciar não é opcional. Se você acredita que houve violação do Código, **dos regulamentos internos da Applus+ ou da legislação, você deve apresentar essa questão preocupante de maneira oportuna.**

Caso a reclamação tenha alguma relação com o CCO ou o departamento de Conformidade do Grupo, ela poderá ser relatada diretamente ao Conselheiro Geral, que deverá observar as regras estabelecidas abaixo.

Todas as comunicações devem ser feitas de boa-fé e com base em fundamentos razoáveis. Fundamentos razoáveis se referem a fatos ou indicações a partir dos quais se pode chegar à conclusão razoável de que um ato ou omissão em violação das regras deste Código ocorreu.

Para oferecer o máximo de segurança e proteção à pessoa que comunica uma violação, a Applus+ se compromete a:

- prevenir, investigar e agir contra qualquer tipo de assédio ou retaliação contra um denunciante (ou aqueles relacionados ao denunciante);
- cumprir as políticas internas e as leis trabalhistas e de proteção de dados aplicáveis.
- Garantir a confidencialidade e/ou o anonimato do denunciante durante a investigação

De acordo com o **Política da Applus relativa ao sistema de Canal de Comunicação Ethics & Compliance e proteção de informantes**, o CCO é responsável por gerir o Canal de Comunicação de Ética e Compliance e, portanto, deverá lidar com qualquer questão apresentada por meio desse canal. Assim, o CCO irá direcionar e coordenar qualquer investigação, e todos os Profissionais da Applus+ deverão seguir as instruções do CCO nesse sentido.

Este Código e as suas respectivas políticas não são meramente um conjunto de recomendações ou "práticas recomendadas". O cumprimento do Código de Ética é obrigatório. Portanto, qualquer violação poderá resultar na aplicação de medidas disciplinares de vários níveis, incluindo, conforme o caso, a rescisão da relação empregatícia, conforme exigido pelas práticas e leis aplicáveis.



**Nossos princípios de conduta
são derivados dos princípios
fundamentais da Applus+**

Applus⁺

Applus⁺

Os **princípios de conduta** que derivam dos princípios fundamentais da Applus+ estão listados nesta seção do Código.

5.1. Respeito à dignidade no ambiente de trabalho

O compromisso da Applus+ com os valores deste Código não seria crível se não resultasse em uma relação de trabalho baseada no **respeito à dignidade de cada funcionário**. A relação de trabalho deve ser isenta de qualquer abuso de autoridade ou conduta que possa ofender seriamente outras pessoas.

A Applus+ opera em várias culturas, com diferentes costumes, que temos de conhecer e respeitar, **agindo de forma respeitosa e de acordo com as diferentes normas sociais**.

Nossa **Política antidiscriminação** se concentra na prevenção de qualquer tipo de discriminação nas decisões de contratações, promoções profissionais, organização do local de trabalho ou ações disciplinares.

A Applus+ é contrária a todas as formas de discriminação ilegal ou injusta.

Bullying e assédio no local de trabalho, incluindo assédio sexual, são comportamentos intoleráveis e devem ser denunciados por todos.

5.2. Incentivo à diversidade, inclusão e igualdade entre a nossa força de trabalho

A Applus+ acredita plenamente na viabilização de ambientes de trabalho diversificados e inclusivos, onde cada indivíduo possa crescer pessoalmente e profissionalmente. **Cada indivíduo é único e queremos que todos tenham o melhor desempenho possível** para garantir que a nossa força de trabalho cresça e permaneça diversificada no que se refere a culturas, gêneros, gerações, habilidades e outras capacidades, porque a Applus+ valoriza as diferenças.

A diversidade faz de nós uma empresa mais forte e nos ajuda a construir um local de trabalho melhor e mais inclusivo. Todos nós temos a responsabilidade de apoiar, incentivar e contribuir para um local de trabalho diversificado.

A diversidade desempenha um importante papel em nosso desempenho, valores e ambiente voltado ao trabalho de equipe.

A Applus+ tem orgulho de apoiar a nossa [Política de diversidade e igualdade](#), cujo foco é promover princípios de diversidade e igualdade para a construção conjunta de um local de trabalho melhor. A Applus+ também participa de diversos projetos que promovem **Diversidade, inclusão e igualdade** em todas as empresas do Grupo Applus+.



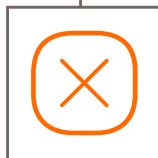
5.3. Compromisso com os direitos humanos e com o combate ao trabalho infantil e à escravidão moderna

Como parte do nosso compromisso com os *Dez Princípios do pacto global das Nações Unidas*, a Applus+ apoia e respeita a proteção dos direitos humanos reconhecidos internacionalmente e ajuda a evitar e a interromper possíveis abusos desses direitos.



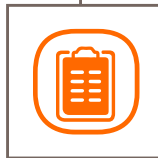
United Nations
Global Compact

No que se refere ao trabalho infantil, a Applus+ considera a **exploração de crianças algo desprezível e contrário àquilo em que acreditamos** enquanto empresa, que todas as pessoas merecem ter acesso aos direitos humanos fundamentais, como educação. Sendo assim, todos os escritórios devem cumprir a legislação local relacionada à idade mínima de trabalho/egressão escolar, e qualquer discrepância quanto a isso deverá ser imediatamente solucionada pela gerência em todos os níveis.



A Applus+ condena a escravidão e o tráfico humanos ou qualquer percepção da ocorrência dessas atividades. **O trabalho forçado ou compulsório é estritamente proibido.** Os funcionários não devem ser forçados a entrar em trabalho involuntário e coercivo.

Trabalho forçado e/compulsório não deve ser confundido com os **programas de experiência de trabalho, estágios ou aprendizagem, destinados a proporcionar uma valiosa experiência aos jovens.** Esses programas devem ser realizados de maneira formalizada, que garanta o bem-estar das pessoas envolvidas.



A escravidão moderna é um crime e uma violação dos direitos humanos fundamentais. Todos os tipos de escravidão moderna têm em comum a privação da liberdade individual de uma pessoa por outra para fins de exploração pessoal ou comercial. A Applus+ tem o compromisso de apoiar a eliminação de quaisquer formas de escravidão moderna e de cumprir plenamente as suas obrigações nos termos de todas as exigências legais aplicáveis.

5.4. Prevenção contra riscos de segurança e saúde, e respeito aos direitos dos funcionários

A construção de um ambiente de trabalho saudável e o respeito à dignidade dos funcionários incluem **respeitar os direitos dos funcionários**. O nosso Grupo respeitará as normas internacionais promovidas pela Organização Internacional do trabalho, onde quer que opere. **A Applus+ reconhece a liberdade de associação**, o que significa que todas as pessoas dentro de nossa organização têm o direito de se afiliar livremente a sindicatos, e o direito à negociação coletiva.

As **Políticas de segurança e saúde ocupacional da Applus+** evitam riscos e promovem saúde e segurança no local de trabalho.

A Applus+ se preocupa com, e protege, a saúde, a segurança e o bem-estar de seus Profissionais, e todos eles têm o direito de contestar e a autoridade para interromper o trabalho sempre que tiverem preocupações relativas à segurança. Por outro lado, **todos os Profissionais da Applus+ têm a obrigação de conhecer e cumprir as políticas e os procedimentos de saúde e segurança do Grupo** e de garantir, assim, a sua própria segurança e a de todas as pessoas que possam ser afetadas por suas atividades.



5.5. Privacidade e proteção dos dados

Atualmente, o gerenciamento de qualquer empresa exige a proteção de dados pessoais no contexto de **uma ampla variedade de operações comerciais cotidianas** que passam por diferentes atividades de processamento de dados. Com base nessas considerações, a Applus+ sempre fará o que for necessário para **proteger os indivíduos e seus respectivos direitos fundamentais**.

Embora as leis relacionadas à proteção de dados variem entre os diferentes países onde operamos, todos os Profissionais da Applus+ devem respeitar estas regras básicas:



➤ **O acesso a qualquer arquivo de um Profissional da Applus+ é restrito**, conforme estabelecido pela Política de uso de recursos de TI do Grupo.



➤ Dados pessoais somente podem ser coletados e arquivados conforme o necessário, e com o objetivo de se alcançar **um propósito comercial legítimo**, e tais informações podem ser usadas apenas para os fins pelos quais foram coletadas.



➤ Os dados pessoais de qualquer Profissional da Applus+ podem ser acessados durante uma investigação, **quando há motivos plausíveis para suspeitar-se de que o Profissional tenha violado o Código**, de acordo com as leis e políticas internas aplicáveis.



➤ De acordo com as políticas internas, os dados pessoais processados pela Empresa podem ser divulgados ou disponibilizados a terceiros, entre outros, **para cumprir as obrigações legais às quais a Applus+ está submetida**, conforme necessário para a execução de um contrato ou para os fins relativos aos interesses legítimos da Applus+ ou de terceiros, exceto quando tais interesses forem sobrepostos pelos interesses ou os direitos e as liberdades fundamentais do proprietário dos dados. A Applus+ também poderá compartilhar dados pessoais que estejam sob seu poder, conforme exigido por uma autoridade competente, ou à medida que o proprietário dos dados autorize a divulgação dos seus dados.

Qualquer indício ou suspeita plausível de vazamento ou violação (intencional ou acidental) de informações pessoais ou confidenciais, ou do uso pessoal de tais informações, deverá ser imediatamente comunicado pelo [Canal de Comunicação de Ética e Compliance \(E&C\)](#) por aqueles que tiverem conhecimento do ocorrido.

5.6. Cibersegurança e tratamento das informações confidenciais

Todos os Profissionais da Applus+ devem tratar como estritamente confidenciais todas as informações sigilosas às quais tenham acesso em virtude de sua atividade profissional na Applus+. Devido à atividade que exercemos, **temos acesso a informações confidenciais de fornecedores e clientes, que devemos proteger e tratar adequadamente**. Isso inclui a obrigação de não divulgar informações confidenciais sem respeitar as condições aplicáveis a elas ou fazer um uso indevido dessas informações. Esta obrigação de confidencialidade mantém-se após o encerramento do contrato empregatício ou de parceria, conforme aplicável.

Além disso, os Profissionais da Applus+ devem evitar a obtenção de benefício pessoal de uma oportunidade da qual tenham conhecimento como resultado do acesso a informações confidenciais no decorrer de seu trabalho. [A Política de segurança da informação da Applus+](#) especifica essas obrigações mais detalhadamente.

Qualquer informação confidencial ou que não seja de conhecimento público de empresas de capital aberto, incluindo a Applus+, não poderá ser utilizada para a realização (ou a recomendação que terceiros o façam), direta ou indireta, de qualquer tipo de transação envolvendo suas ações, derivativos financeiros ou qualquer outro tipo de título. **As regras que se aplicam a determinados Profissionais da Applus+ estão estabelecidas nos regulamentos internos de conduta nos mercados de valores mobiliários.**

Informações confidenciais podem incluir:

Segredos comerciais ou de negócios da Applus+ ou de terceiros, como políticas de preços, projetos de pesquisa, banco de dados de clientes, informações contábeis ou financeiras, base de conhecimento, planos de desenvolvimento de negócios, ou quaisquer materiais marcados como "confidenciais".

As ameaças cibernéticas e os riscos de cibersegurança vêm se tornando cada vez mais graves e complexos à medida que os hackers têm usado métodos mais sofisticados para obter acesso ilícito aos sistemas e dados de uma organização. Por isso, é fundamental que todos permaneçamos atentos a essas ameaças. Para proteger informações pessoais e confidenciais, e também a nossa base de conhecimento, a **Applus+ emprega todas as medidas plausíveis** para evitar o acesso não autorizado, a divulgação ou o uso indevido, em todas as nossas atividades comerciais e em todas as nossas formas de comunicação.

É responsabilidade de todos nós adotar uma postura de cibersegurança e tirar um tempo para conhecer o que é necessário fazer para protegermos nossas redes, sistemas, dispositivos e informações que usamos diariamente.

A Applus+ tem equipes exclusivamente voltadas a solucionar diversos tipos de incidentes, além de planos e procedimentos implementados para manter as operações do nosso negócio em funcionamento e possibilitar que as nossas equipes se recuperem de ataques cibernéticos, com eficácia. Isso tudo é parte crucial da proteção dos dados da Applus+ e dos nossos clientes, e também do fornecimento dos mais altos níveis de atendimento ao cliente.

5.7. Desenvolvimento sustentável e proteção ambiental

Nossa Empresa tem um compromisso com a **SUSTENTABILIDADE**, ou seja, com a capacidade de atender às suas próprias necessidades, sem comprometer a capacidade das futuras gerações de atender às suas próprias necessidades.

O **COMPROMISSO AMBIENTAL** do Grupo é impulsionado pelo foco na prevenção e na **minimização dos potenciais impactos nas mudanças climáticas e no ambiente, causados por nossas operações**, bem como pelo foco nos serviços que fornecemos para reduzir ou atenuar os impactos dos nossos clientes.

Nas nossas próprias operações, temos o compromisso de minimizar o impacto ambiental por meio da redução do consumo de energia nas nossas instalações, da utilização de fontes de energia renováveis, da implementação de práticas ecológicas de gestão de resíduos e da operação de sistemas de gerenciamento ambiental e de qualidade.



5.8. Concorrência leal e clientes

É estritamente proibido o estabelecimento de qualquer tipo de acordo ilegal com os nossos concorrentes. Ao nos relacionarmos com concorrente, a orientação é para sempre "pecarmos" pelo excesso de cuidado.

Temos a plena convicção de que a corrupção causa um impacto negativo, não apenas na própria empresa, mas em todos os que nela estão e na sociedade como um todo. A corrupção também resulta em perda de eficiência e de credibilidade. Nossa empresa adota uma postura de tolerância zero em relação à corrupção.

Se você tiver alguma dúvida sobre o combate à corrupção, entre em contato com o CCO imediatamente por meio do Canal de Comunicação de Ética e Compliance (E&C).

Na Applus+, acreditamos que a inovação e o cumprimento **das leis antitruste e de concorrência desleal sejam as bases do crescimento econômico**. Portanto, os seguintes itens são estritamente proibidos:

- Qualquer acordo ilegal destinado a **compartilhar mercados, fixar preços ou entrar em licitações fraudulentas**, seja no setor público ou no privado.
- O **uso indevido e/ou a divulgação de segredos comerciais, informações confidenciais ou direitos de propriedade intelectual** (como marcas comerciais, direitos autorais e patentes) que pertençam a terceiros.
- Fazer qualquer tipo de oferta ou publicidade com base em **informações que não sejam verdadeiras** ou que possam ser enganosas ou ambíguas para os clientes.

A nossa [Política de concorrência](#) fornece informações sobre as leis de concorrência e também orientações para que os nossos funcionários consigam identificar as situações de confidencialidade e entender como as leis aplicáveis podem afetar o seu comportamento ao lidar ou relacionar-se com concorrentes.



5.9. Combate à corrupção

A Applus+ opera em conformidade com as **leis nacionais e internacionais de combate à corrupção** em todos os países em que nos estabelecemos.

Assim sendo, os Profissionais e terceiros da Applus+ têm o dever de evitar qualquer prática corrupta. A Applus+ implementou uma [Política-procedimento Global Anticorrupção](#) para todos os países onde operamos.

Esta política-procedimento proíbe as seguintes atividades:

- 1 Prometer ou dar qualquer coisa de valor a funcionários públicos ou funcionários de outras empresas para a obtenção de um **tratamento ou benefício injustificado.**
- 2 Dar qualquer coisa de valor a funcionários públicos ou a funcionários de outras empresas, **além dos limites específicos estabelecidos em nossa política**, ou sem observar o Procedimento global anticorrupção.
- 3 **Solicitar ou aceitar** qualquer coisa de valor de outra empresa **com o objetivo de conceder um benefício injustificado** a essa empresa ou a um terceiro.
- 4 Usar uma relação pessoal com **um funcionário público, um membro de sua família, ou com um funcionário ou membro relevante de um partido político** de maneira imprópria para obter um tratamento favorável ou um benefício injustificado para a Applus+.
- 5 Estabelecer relações comerciais com terceiros que estejam agindo em nome da Applus+, sem **confirmação prévia de sua integridade profissional e de sua capacidade de cumprir a nossa Política anticorrupção.**
- 6 Fazer pagamentos a funcionários públicos, que não sejam pagamentos referentes a impostos, taxas e encargos oficiais, mesmo se permitido pela legislação local, **com vistas a obter uma autorização, acelerar ou facilitar um procedimento administrativo.**

Em alguns países ou regiões geográficas, a Applus+ pode implementar políticas anticorrupção específicas, o que se dará em conformidade com as disposições da política geral.

A Applus+ **desincentiva** que os seus Profissionais e terceiros deem ou recebam presentes ou benefício de acomodação/hospedagem em nome da Applus+. **O recebimento ou a oferta de qualquer presente ou benefício de hospedagem/acomodação deverão cumprir rigorosamente o Procedimento global anticorrupção.**

Qualquer coisa de valor pode ser:



Antes de realizar qualquer atividade de lobby com acionistas, certifique-se de consultar o Departamento Jurídico, a menos que você tenha sido especificamente designado para isso pela empresa.

5.10. Prevenção de fraudes e outras irregularidades

A fraude é compreendida como **qualquer ato realizado através do dolo, com a intenção de obter vantagem pessoal ou corporativa.**

A fraude pode ser cometida de várias formas e não há um perfil típico. Pode ser realizada por um **indivíduo ou em colaboração com outros.** **Pode ser cometida internamente** por profissionais da Applus ou terceiros, ou **externamente** por fornecedores, clientes ou outros.

Alguns exemplos de atos fraudulentos incluem:

- **Manipulação intencional das demonstrações financeiras**
- **Peculato (por ex., roubo de dinheiro antes de que seja contabilizado na empresa)**
- **Apropriação indevida de fundos de clientes**
- **Informação de vendas ou despesas que seja inflacionada, enganosa ou imprecisa**
- **Falsificação ou alteração de documentos (por ex., cheques ou autorizações)**
- **Venda de informações do cliente**
- **Auxiliar ou incitar outros a cometerem fraude**



A Applus+ possui políticas em vigor para combater a fraude, como a [Política de combate à lavagem de dinheiro](#) e a [Política de reembolso de despesas do funcionário](#).

A fraude tem consequências negativas para todos nós. Os departamentos de Conformidade, Auditoria Interna e Controle Interno trabalham conjuntamente na detecção, prevenção e combate de vários tipos de fraude. Contudo, é **responsabilidade de todos estar atento a qualquer atividade inusitada, acompanhar de perto qualquer transação financeira suspeita e reportar qualquer preocupação** através do [Canal de Comunicação de Ética e Conformidade](#).

5.11. Responsabilidade social, patrocínios e doações

Na posição de um membro responsável da sociedade, a **Applus+ promove a cultura, a ciência e as artes por meio de atividades de patrocínio e doações**. Na Applus+, acreditamos plenamente no nosso dever de retribuição às comunidades em que estamos inseridos.

Qualquer patrocínio ou doação deverão ter um objetivo legítimo e deverão ser formalizados por escrito e aprovados com base nos termos do [Procedimento global anticorrupção](#).

Contribuições feitas em nome da Applus+ para partidos políticos ou sindicatos, em qualquer parte do mundo, são estritamente proibidas.

5.12. Veracidade das informações e registro de dados

Garantir a integridade, a confiabilidade e a veracidade das informações é responsabilidade de todos. **Devemos garantir a precisão e a veracidade das informações que fornecemos** aos nossos acionistas, aos mercados em que as nossas ações estão listadas, às suas respectivas agências reguladoras e a qualquer órgão de administração pública.

Os Profissionais da Applus+ não podem fornecer informações incorretas, de forma consciente, sob hipótese alguma.

A Applus+ também se compromete a fornecer informações adequadas, verdadeiras e objetivas sobre a evolução do Grupo aos seus acionistas. **Todas as transações financeiras da Applus+ devem ser documentadas e registradas de forma clara e precisa.**



5.13. Conformidade com as regulamentações comerciais e sanções econômicas

O Grupo Applus+ opera em todo o mundo, **atendendo às necessidades dos seus clientes**, como parte do seu **crescimento e expansão contínuos**.

A Applus+ reconhece que este processo é crucial e pode envolver operações em países de alto risco ou abster-se de operar em determinados países ou áreas com circunstâncias específicas.

Nossa **presença internacional** nos obriga a **compreender e cumprir não só a legislação local**, como também o **direito comercial dos países onde opera**.

A Applus+ está totalmente comprometida a cumprir a legislação e regulamentação locais relacionadas ao comércio transfronteiriço, bem como às sanções e controles de exportações.

Antes de realizar qualquer operação transfronteiriça, consulte a [Política de Controle de Exportações/Importações e Sanções da Applus+](#).

Antes de começar a operar em um novo país, siga as orientações definidas na [Política global da Applus+ para operações em um novo país](#).



5.14. Integridade na prestação dos nossos serviços

Os nossos serviços devem ser prestados de **maneira profissional, independente e imparcial**, de acordo com os métodos, procedimentos, práticas e políticas da Applus+ e com as leis de cada país. Recomendações, opiniões profissionais, dados, resultados e, geralmente, quaisquer fatos apresentados deverão ser documentados de maneira cuidadosa, em conformidade com políticas e protocolos internos.

Os relatórios e as certificações deverão incluir resultados e descobertas que sejam objetivos e confiáveis, além do respectivo parecer dos profissionais relevantes. **Ao prestar seus serviços, a Applus+ observa e evita estritamente qualquer tipo de limitação ou restrição legal aos serviços que pode prestar, de acordo com a [Política global de conflito de interesses](#) e demais regulamentações internas aplicáveis.**

5.15. Conflitos de interesse

Um conflito de interesse surge quando o interesse pessoal de um Profissional da Applus+ apresenta, ou pode vir a apresentar, direta ou indiretamente, contradição com o interesse do Grupo. **O risco a ser evitado é o risco de que os interesses pessoais de um Profissional da Applus+, em um dado cenário, influenciem a sua tomada de decisões em nome da Applus+, algo que deverá sempre visar ao melhor interesse do Grupo.** Portanto, no âmbito da relação profissional com a Applus+, os Profissionais com poder de decisão ou influência deverão colocar os interesses do Grupo à frente de seus próprios interesses pessoais. Os Profissionais da Applus+ têm o dever de se portar com lealdade em relação à Applus+ e, portanto, como regra geral, **devem evitar e se abster de estar em uma situação de conflito de interesses.**

Isso implica tomar as medidas necessárias para que o conflito de interesses não ocorra. No entanto, nem sempre é possível evitar um conflito de interesses. Nos casos em que não seja possível ou prático evitar um conflito de interesses, o Profissional deverá informar essa situação ao seu superior e/ou à sua equipe de Recursos Humanos, para que a situação possa ser abordada, e as medidas necessárias possam ser tomadas.

A Política global de conflitos de interesses define mais detalhadamente as regras sobre o que constitui um conflito de interesses e sobre como seria apropriado agir nesses casos.



Exemplos comuns de situações que apresentam um conflito de interesses são:

Contratação de familiares ou amigos.



Interesses financeiros em empresas concorrentes da Applus+ ou que sejam clientes ou fornecedores do Grupo.



Realização de qualquer atividade remunerada relacionada aos tipos de serviços que a Applus+ possa fornecer, além do trabalho já realizado na Applus+.



Prestação de quaisquer outros serviços a clientes da Applus+ quando tais serviços tiverem sido facilitados por um trabalho anterior realizado pela Applus+ para tal cliente, ou quando esses serviços impedirem que o Profissional da Applus+ desempenhe as suas funções com a objetividade e a imparcialidade devidas, a menos que apropriadamente autorizado.



Uso da posição de funcionário da Applus+ para garantir qualquer oportunidade comercial ou de negócios para um benefício próprio.

Algumas das condutas acima podem ser autorizadas, de acordo com as políticas internas aplicáveis e com a própria Política de conflito de interesses.

5.16. Uso dos recursos da Applus+

Conforme estabelecido na [Política de uso dos recursos de TI do Grupo](#), **as contas de e-mail corporativas são de propriedade da Empresa e, portanto, não devem ser usadas para fins particulares.** Qualquer uso da conta de e-mail corporativa para fins particulares constitui uma renúncia à privacidade de seu conteúdo.

Os recursos de TI (como computadores, notebooks, tablets, telefones, acesso à Internet e os demais sistemas de comunicação) que a Applus+ fornece para uso de seus Profissionais se destinam ao uso profissional e somente poderão ser usados para questões pessoais quando tal uso não interferir no desempenho das atividades profissionais. Seja qual for o caso, **a Applus+ reserva-se o direito de controlar o uso desses recursos de TI, incluindo as comunicações feitas no passado, sempre em conformidade com a legislação aplicável e/ou as políticas internas.**

Os Profissionais que têm uma conta de e-mail corporativa da Applus+ deverão sempre usar essa conta em suas comunicações profissionais em nome da Applus+.

O uso de arquivos e software externos coloca a nossa segurança em risco e pode levar a importantes sanções criminais e civis para a Applus+. Portanto, **qualquer download ou uso de software não autorizado, quaisquer downloads de conteúdo inapropriado ou qualquer ação que viole os direitos de propriedade intelectual são proibidos.**

Os demais recursos da Applus+ só podem ser usados para os fins exclusivos do desempenho das nossas atividades e, em qualquer caso, jamais para uso pessoal. Todos os Profissionais da Applus+ devem cuidar apropriadamente dos recursos atribuídos a si e devem evitar a ocorrência de danos, roubo ou qualquer uso indevido de tais recursos.



Applus⁺

www.applus.com

Together
beyond
standards

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas - ANEXO

I. RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS.

a. Crimes de corrupção e infrações conexas.

Nos termos do disposto no RGPC, entende-se por corrupção e infrações conexas os seguintes crimes: corrupção ativa, corrupção passiva, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento, fraude na obtenção e desvio de subsídio, subvenção ou crédito.

Atendendo à atividade exercida pela Applus Portugal e pela Riportico, serão em abstrato tendencialmente suscetíveis de as responsabilizar os crimes identificados no quadro *infra*:

Tipo legal	Descrição Penas	Diploma
Corrupção ativa	<p>Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, para a prática de ato ou omissão no exercício das suas funções, ainda que a ação ou omissão não implique a violação dos deveres do cargo.</p> <p>Punível com pena de prisão até 5 anos ou pena de multa até 360 dias (€ 1.800 - € 180.000), no caso das pessoas singulares.</p> <p>A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 600 dias, entre € 60.000 e € 6.000.000.</p>	<p><i>Código Penal</i> <i>Art.º 374.º</i></p>
Oferta indevida de vantagem	<p>Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas.</p> <p>Punível com pena de prisão até 3 anos ou pena de multa até 360 dias. (€ 1.800 - € 180.000), no caso das pessoas singulares.</p>	<p><i>Código Penal</i> <i>Art.º 372.º</i></p>

Tipo legal	Descrição Penas	Diploma
	<p>A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 360 dias, entre € 36.000 e € 3.600.000.</p>	
<p>Corrupção ativa com prejuízo do comércio internacional</p>	<p>Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a funcionário, nacional, estrangeiro ou de organização internacional, ou a titular de cargo político, nacional ou estrangeiro, ou a terceiro com conhecimento daqueles, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para obter ou conservar um negócio, um contrato ou outra vantagem indevida no comércio internacional.</p> <p>Punível com pena de prisão de 1 a 8 anos, no caso das pessoas singulares.</p> <p>A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 960 dias, entre € 96.000 e € 9.600.000.</p>	<p><i>Lei n.º 20/2008, de 21 de abril (Responsabilidade penal por crimes de corrupção no comércio internacional e na atividade privada)</i> <i>Art.º 7.º</i></p>
<p>Corrupção passiva no setor privado</p>	<p>Quem [trabalhador do setor privado], por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a um qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais.</p> <p>Punível com pena de prisão até 8 anos ou pena de multa até 600 dias (€ 3.000 - € 300.000), no caso das pessoas singulares.</p> <p>A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 960 dias, entre € 96.000 e € 9.600.000.</p>	<p><i>Lei n.º 20/2008, de 21 de abril (Responsabilidade penal por crimes de corrupção no comércio internacional e na atividade privada)</i> <i>Art.º 8.º</i></p>
<p>Corrupção ativa no setor privado</p>	<p>Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a trabalhador do setor privado, ou a terceiro com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para a prática de um ato ou omissão que constitua violação dos seus deveres funcionais.</p> <p>Punível com pena de prisão até 5 anos ou pena de multa até 600 dias (€ 3.000 - € 300.000), no caso das pessoas singulares.</p> <p>A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 600 dias, entre € 60.000 e € 6.000.000.</p>	<p><i>Lei n.º 20/2008, de 21 de abril (Responsabilidade penal por crimes de corrupção no comércio internacional e na atividade privada)</i> <i>Art.º 9.º</i></p>
<p>Tráfico de influência</p>	<p>Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da</p>	<p><i>Código Penal</i> <i>Art.º 335.º</i></p>

Tipo legal	Descrição Penas	Diploma
	<p>sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública; ou quem, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer vantagem patrimonial ou não patrimonial às pessoas referidas acima.</p> <p>Punível com pena de prisão até 5 anos ou pena de multa até 240 dias (€ 1.200 - € 120.000), no caso das pessoas singulares.</p> <p>A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 600 dias, entre € 60.000 e € 6.000.000.</p>	
Branqueamento	<p>Quem converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou de transferência de vantagens obtidas, por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita ou de evitar a perseguição criminal pelo(s) crime(s) cometido(s).</p> <p>Punível com pena de prisão até 16 anos, no caso das pessoas singulares.</p> <p>A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 1920 dias, entre € 192.000 e € 19.200.000.</p>	<p><i>Código Penal Art.º 368.º-A</i></p>
Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção	<p>Quem obtiver subsídio ou subvenção:</p> <p>a) Fornecendo às autoridades ou entidades competentes informações inexatas ou incompletas sobre si ou terceiros e relativas a factos importantes para a concessão do subsídio ou subvenção;</p> <p>b) Omitindo informações sobre factos importantes para a sua concessão;</p> <p>c) Utilizando documento justificativo do direito à subvenção ou subsídio ou de factos importantes para a sua concessão, obtido através de informações inexatas ou incompletas.</p> <p>Punível com pena de prisão de 1 a 8 anos, no caso das pessoas singulares.</p> <p>A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 960 dias, entre € 96.000 e € 9.600.000 ou, mesmo, à pena de dissolução.</p>	<p><i>DL n.º 28/84, de 20 de janeiro (Infrações antieconómicas e contra a saúde pública) Art.º 36.º</i></p>
Fraude na obtenção de crédito	<p>Quem ao apresentar uma proposta de concessão, manutenção ou modificação das condições de um crédito destinado a um estabelecimento ou empresa:</p> <p>a) Prestar informações escritas inexatas ou incompletas destinadas a acreditá-lo ou importantes para a decisão sobre o pedido;</p> <p>b) Utilizar documentos relativos à situação económica inexatos ou incompletos,</p>	<p><i>DL n.º 28/84, de 20 de janeiro (Infrações antieconómicas e contra a saúde pública) Art.º 38.º</i></p>

Tipo legal	Descrição Penas	Diploma
	<p>nomeadamente balanços, contas de ganhos e perdas, descrições gerais do património ou peritagens;</p> <p>c) Ocultar as deteriorações da situação económica entretanto verificadas em relação à situação descrita aquando do pedido de crédito e que sejam importantes para a decisão sobre o pedido.</p> <p>Punível com pena de prisão até 5 anos ou pena de multa até 200 dias (€ 1.000 - € 100.000), no caso das pessoas singulares.</p> <p>A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 600 dias, entre € 60.000 e € 6.000.000 ou, mesmo, à pena de dissolução.</p>	
<p>Desvio de subvenção, subsídio ou crédito bonificado</p>	<p>Quem utilizar prestações obtidas a título de subvenção, subsídio ou crédito bonificado para fins diferentes daqueles a que legalmente se destinam ou do previsto na linha de crédito determinada pela entidade legalmente competente.</p> <p>Punível com pena de prisão até 6 anos ou pena de multa até 200 dias (€ 1.000 - € 100.000).</p> <p>A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 720 dias, entre € 72.000 e € 7.200.000 ou, mesmo, à pena de dissolução.</p>	<p><i>DL n.º 28/84, de 20 de janeiro (Infrações antieconómicas e contra a saúde pública) Art.º 37.º</i></p>

b. Definição dos graus de risco

A definição dos graus de risco, para efeitos do presente PPR, tem por base duas variáveis: (i) a probabilidade de ocorrência das situações que comportam risco e (ii) o impacto previsível das infrações a que pode dar origem (ou a gravidade da consequência).

Quanto ao indicador *probabilidade de ocorrência do risco*, que se associa sobretudo à existência de medidas preventivas e ao histórico da sua eficácia, será aferido segundo uma escala com três posições:

- **Baixa:** a prevenção do risco decorre adequadamente das medidas preventivas/corretivas adotadas anteriormente;
- **Média:** a prevenção adequada do risco pode requerer e justificar medidas preventivas adicionais relativamente às que já existem;
- **Alta:** a prevenção adequada do risco requer medidas corretivas adicionais relativamente às que já existem.

Por seu turno, o indicador do *impacto previsível da ocorrência do risco*, que se associa aos possíveis efeitos decorrentes da concretização dos atos que se pretendem prevenir, é igualmente aferido segundo uma escala com três posições:

- Baixo: traduz-se numa redução da eficiência do procedimento a que está associado, requerendo a revisão do próprio procedimento; impacto interno;
- Médio: traduz-se numa redução da eficiência e eficácia do procedimento a que está associado, requerendo a revisão do procedimento e dos objetivos que lhe estão associados; impacto interno.
- Alto: traduz-se numa redução da eficiência e eficácia do procedimento a que está associado e pode ser objeto de mediatização; impacto interno e externo.

Da conjugação destas duas variáveis resulta, assim, a seguinte matriz dos graus de risco:

GRAUS DE RISCO		PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA (PO)		
		<u>BAIXA</u>	<u>MÉDIA</u>	<u>ALTA</u>
IMPACTO PREVISÍVEL (IP)	<u>BAIXO</u>	Mínimo	Fraco	Moderado
	<u>MÉDIO</u>	Fraco	Moderado	Elevado
	<u>ALTO</u>	Moderado	Elevado	Máximo

c. Matriz de riscos de corrupção e infrações conexas

ÁREA	ATIVIDADES	Situações de risco	FATORES POTENCIADORES DE RISCO	PO	IP	GRAU DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS	RESPONSÁVEL PELAS MEDIDAS
Recursos Humanos	Recrutamento de colaboradores (quadros superiores)	<ul style="list-style-type: none"> > Falta de isenção e imparcialidade nos critérios de seleção > Favorecimento ou desfavorecimento indevido de candidato > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios > Situações de conflitos de interesse 		Baixa	Alto	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> > Código de Ética > <i>Induction Manual</i> > <i>Global Conflict of Interest Policy</i> > Declaração de conflito de interesses > <i>Anticorruption Policy and Procedure</i> > Segregação de funções e regra dos “quatro olhos” (entre diferentes níveis hierárquicos e funcionais, incluindo supervisão do Grupo) > Arquivo documental/registo em sistema > <i>Group’s Decision Level Authority Policy (DLA)</i> > <i>Appendix 1. Group’s Decision Level Authority Policy – Chart of Authorities</i> > <i>Diversity and Equality Policy</i> > Canal de Comunicação Ethics & Compliance 	<i>Compliance Officer</i>

ÁREA	ATIVIDADES	Situações de risco	FATORES POTENCIADORES DE RISCO	PO	IP	GRAU DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS	RESPONSÁVEL PELAS MEDIDAS
							<ul style="list-style-type: none"> > Comunicação efetiva/divulgação das políticas de prevenção da corrupção > Formação interna 	
	Recrutamento de colaboradores (quadros médios e outros ¹)	<ul style="list-style-type: none"> > Falta de isenção e imparcialidade nos critérios de seleção > Favorecimento ou desfavorecimento indevido de candidato > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios > Situações de conflitos de interesse 		Baixa	Médio	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> > Código de Ética > <i>Induction Manual</i> > <i>Global Conflict of Interest Policy</i> > Declaração de conflito de interesses > <i>Anticorruption Policy and Procedure</i> > Segregação de funções e regra dos “quatro olhos” (entre diferentes níveis hierárquicos e funcionais, incluindo supervisão do Grupo) > Arquivo documental/registo em sistema > <i>Group’s Decision Level Authority Policy (DLA)</i> > <i>Appendix 1. Group’s Decision Level Authority Policy – Chart of Authorities</i> 	<i>Compliance Officer</i>

¹ Inclui estagiários.

ÁREA	ATIVIDADES	Situações de risco	FATORES POTENCIADORES DE RISCO	PO	IP	GRAU DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS	RESPONSÁVEL PELAS MEDIDAS
							<ul style="list-style-type: none"> > Diversity and Equality Policy > Former Employee Rehiring Policy > Canal de Comunicação Ethics & Compliance > Comunicação efetiva/divulgação das políticas de prevenção da corrupção > Formação interna 	
	Promoção de colaboradores	<ul style="list-style-type: none"> > Falta de isenção e imparcialidade nos critérios de seleção > Favorecimento ou desfavorecimento indevido de candidato > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios > Situações de conflito de interesses 		Baixa	Médio	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> > Código de Ética > Induction Manual > Global Conflict of Interest Policy > Declaração de conflito de interesses > E&I Talent Management Policy > E&I Performance Management Policy > Segregação de funções e regra dos "quatro olhos" > Processo similar ao do recrutamento externo > Arquivo documental/registo em sistema > Canal de Comunicação Ethics & Compliance 	Compliance Officer

ÁREA	ATIVIDADES	Situações de risco	FATORES POTENCIADORES DE RISCO	PO	IP	GRAU DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS	RESPONSÁVEL PELAS MEDIDAS
							<ul style="list-style-type: none"> > Comunicação efetiva/divulgação das políticas de prevenção da corrupção > Formação interna 	
	Processamento salarial	<ul style="list-style-type: none"> > Incumprimento das regras relativas à remuneração variável > Pagamentos indevidos > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios > Situações de conflito de interesses 		Baixa	Médio	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> > Código de Ética > <i>Induction Manual</i> > <i>Energy & Industry Division Salary Review Policy</i> > <i>E&I Talent Management Policy</i> > <i>E&I Performance Management Policy</i> > <i>Global Conflict of Interest Policy</i> > Declaração de conflito de interesses > <i>Anticorruption Policy and Procedure</i> > Política interna de gastos > Registo em sistema > Segregação de funções e regra dos “<i>quatro olhos</i>” (aprovação por vários departamentos) > Canal de Comunicação Ethics & Compliance 	<i>Compliance Officer</i>

ÁREA	ATIVIDADES	Situações de risco	FATORES POTENCIADORES DE RISCO	PO	IP	GRAU DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS	RESPONSÁVEL PELAS MEDIDAS
							<ul style="list-style-type: none"> > Comunicação efetiva/divulgação das políticas de prevenção da corrupção > Formação interna 	
	Candidaturas a subsídios (estágios profissionais)	<ul style="list-style-type: none"> > Utilização indevida de subsídios > Favorecimento de terceiros 		Baixa	Baixo	Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> > Código de Ética > <i>Induction Manual</i> > <i>Anticorruption Policy and Procedure</i> > Segregação de funções e regra dos “quatro olhos” > Arquivo documental > Canal de Comunicação Ethics & Compliance 	<i>Compliance Officer</i>
H&S	Desempenho de funções de reporte e informação (regulatório; avaliação de riscos por atividade profissional)	<ul style="list-style-type: none"> > Ausência de reporte com o intuito de favorecer a ocultação de determinadas irregularidades > Falsificação de registos ou manipulação de informação > Falta de isenção e imparcialidade na preparação e/ou análise em benefício ou detrimento de terceiros 		Baixa	Baixo	Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> > Código de Ética > <i>Induction Manual</i> > Segregação de funções e regra dos “quatro olhos” > Política qualidade, prevenção e meio ambiente > Missão, visão e política da qualidade, ambiente e segurança [Riportico] > Canal de Comunicação Ethics & Compliance 	<i>Compliance Officer</i>

ÁREA	ATIVIDADES	Situações de risco	FATORES POTENCIADORES DE RISCO	PO	IP	GRAU DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS	RESPONSÁVEL PELAS MEDIDAS
		> Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões						
	Sujeição a fiscalizações/auditorias	> Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios	Interação com entidades públicas	Baixa	Médio	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> > Código de Ética > <i>Induction Manual</i> > <i>Anticorruption Policy and Procedure</i> > Segregação de funções e regra dos “quatro olhos” > Canal de Comunicação Ethics & Compliance > Comunicação efetiva/divulgação das políticas de prevenção da corrupção > Formação interna 	<i>Compliance Officer</i>
Financeiro²	Desempenho de funções de controlo	<ul style="list-style-type: none"> > Ausência de reporte com o intuito de favorecer a ocultação de determinadas irregularidades > Falsificação de registos ou manipulação de informação > Falta de isenção e imparcialidade na 		Baixa	Baixo	Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> > Código de Ética > <i>Induction Manual</i> > Segregação de funções e regra dos “quatro olhos” > Canal de Comunicação Ethics & Compliance 	<i>Compliance Officer</i>

² Esta área tem essencialmente funções de controlo financeiro. As atividades que envolvem pagamentos, entre outras, estão centralizadas na Applus+. A Applus+ conta, nomeadamente com a E&I Treasury Policy, E&I Fixed Assets Policy, Non Recurrent Expenses Policy, Group’s Tax Policy, Group’s Transfer Pricing Policy, IFRS Manual, Anti-Money Laundering Policy, Group’s Intercompany Loans Policy.

ÁREA	ATIVIDADES	Situações de risco	FATORES POTENCIADORES DE RISCO	PO	IP	GRAU DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS	RESPONSÁVEL PELAS MEDIDAS
		preparação e/ou análise em benefício ou detrimento de terceiros > Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões						
Compras	Negociação, contratação de compras de bens e serviços ³	<ul style="list-style-type: none"> > Aquisições que não decorrem de necessidades reais e/ou em condições fora do mercado > Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões de aquisição > Favorecimento indevido de terceiro > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios > Utilização e/ou divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros 	Possível interação com entidades públicas	Média	Médio	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> > Código de Ética > <i>Purchasing Policy and Procedures</i> > <i>Group's Supplier Policy</i> > <i>Independent Workforce Policy</i> > <i>Anticorruption Policy and Procedure</i> > <i>Global Conflict of Interest Policy</i> > Declaração de conflito de interesses > <i>Sanctions and Export Control Policy</i> > <i>Group's Decision Level Authority Policy (DLA)</i> > Critérios objetivos na seleção dos fornecedores > Segregação de funções e regra dos "quatro olhos"; 	<i>Compliance Officer</i>

³ Trabalhos especializados (subcontratações); *renting* de equipamentos informáticos; *renting* de viaturas; equipamentos de proteção individual; consumíveis (material de escritório); serviço de limpezas, arrendamento de casas; etc..

ÁREA	ATIVIDADES	Situações de risco	FATORES POTENCIADORES DE RISCO	PO	IP	GRAU DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS	RESPONSÁVEL PELAS MEDIDAS
		> Situações de conflito de interesses					<ul style="list-style-type: none"> cadeia de aprovações (incluindo intervenção da Applus+) > Exigência de três orçamentos > Registo e aprovação em sistema > Procedimentos automatizados quanto a países/fornecedores sancionados > Canal de Comunicação Ethics & Compliance > Inclusão de cláusulas anticorrupção nos contratos com os fornecedores > Declaração de compromisso a assinar pelos fornecedores e subempreiteiros > Comunicação efetiva/divulgação das políticas de prevenção da corrupção > Declaração de compromisso dos colaboradores > Formação interna 	
	Angariação comercial	> Oferta ou aceitação de favores em troca da	Recurso a intermediários	Baixa	Alto	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> > Código de Ética > Induction Manual 	Compliance Officer

ÁREA	ATIVIDADES	Situações de risco	FATORES POTENCIADORES DE RISCO	PO	IP	GRAU DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS	RESPONSÁVEL PELAS MEDIDAS
Business Development		concessão de vantagens e/ou benefícios	(agentes de promoção comercial)				<ul style="list-style-type: none"> > <i>Anticorruption Policy and Procedure</i> > <i>Due diligence</i> reputacional dos agentes > Contrato escrito com os agentes (incluindo cláusulas anticorrupção) > Declaração de compromisso > Monitorização contínua dos agentes comerciais > Canal de Comunicação Ethics & Compliance > Comunicação efetiva/divulgação das políticas de prevenção da corrupção > Formação interna 	
	Acompanhamento do cliente	> Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios	Interação com entidades públicas	Baixa	Alto	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> > <i>Código de Ética</i> > <i>Induction Manual</i> > <i>Anticorruption Policy and Procedure</i> > Canal de Comunicação Ethics & Compliance > Regra dos “<i>quatro olhos</i>” na interação com os clientes > Comunicação efetiva/divulgação das 	<i>Compliance Officer</i>

ÁREA	ATIVIDADES	Situações de risco	FATORES POTENCIADORES DE RISCO	PO	IP	GRAU DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS	RESPONSÁVEL PELAS MEDIDAS
							<ul style="list-style-type: none"> políticas de prevenção da corrupção > Formação interna 	
	Promoção, organização e participação em eventos	<ul style="list-style-type: none"> > Favorecimento indevido de terceiro > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios 	Interação com entidades públicas	Baixa	Baixo	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> > Código de Ética > Anticorruption Policy and Procedure > Canal de Comunicação Ethics & Compliance > Comunicação efetiva/divulgação das políticas de prevenção da corrupção > Formação interna 	Compliance Officer

ÁREA	ATIVIDADES	Situações de risco	FATORES POTENCIADORES DE RISCO	PO	IP	GRAU DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS	RESPONSÁVEL PELAS MEDIDAS
Construção⁴	Prestação de serviços no âmbito da construção	<ul style="list-style-type: none"> > Quebras de confidencialidade/segredos de negócio > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios > Atuação com prejuízo do comércio internacional > Violação de regras de concorrência > Situações de conflito de interesses 	Interação com concorrentes	Baixa	Médio	Fraço	<ul style="list-style-type: none"> > Código de Ética > Induction Manual > Anticorruption Policy and Procedure > Appendix I: General Compliance Certification > Bid and Tender Policy > Competition Policy > Segregação de funções e regra dos “quatro olhos” > Global Conflict of Interest Policy > Declaração de conflito de interesses > Canal de Comunicação Ethics & Compliance > Comunicação efetiva/divulgação das políticas de prevenção da corrupção 	<i>Compliance Officer</i>

⁴ Inclui as atividades de elaboração de projetos e fiscalização no caso da Riportico e as atividades de fiscalização, ensaios laboratoriais, controlo de qualidade, inspeções, entre outras, no caso da Riportico.

ÁREA	ATIVIDADES	Situações de risco	FATORES POTENCIADORES DE RISCO	PO	IP	GRAU DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS	RESPONSÁVEL PELAS MEDIDAS
							> Formação interna	

ÁREA	ATIVIDADES	Situações de risco	FATORES POTENCIADORES DE RISCO	PO	IP	GRAU DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS	RESPONSÁVEL PELAS MEDIDAS
	Participação em concursos públicos	<ul style="list-style-type: none"> > Favorecimento indevido de terceiro > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios > Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões > Atuação com prejuízo do comércio internacional 	Interação com entidades públicas	Baixa	Alto	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> > Código de Ética > Induction Manual > Anticorruption Policy and Procedure > Appendix I: General Compliance Certification > Bid and Tender Policy > Competition Policy > Segregação de funções e regra dos “quatro olhos” (entre diferentes níveis hierárquicos e funcionais, incluindo supervisão do Grupo) > Regras específicas concursos públicos (transparência) > Global Conflict of Interest Policy > Declaração de conflito de interesses > Canal de Comunicação Ethics & Compliance 	Compliance Officer

ÁREA	ATIVIDADES	Situações de risco	FATORES POTENCIADORES DE RISCO	PO	IP	GRAU DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS	RESPONSÁVEL PELAS MEDIDAS
							<ul style="list-style-type: none"> > Comunicação efetiva/divulgação das políticas de prevenção da corrupção > Formação interna 	

ÁREA	ATIVIDADES	Situações de risco	FATORES POTENCIADORES DE RISCO	PO	IP	GRAU DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS	RESPONSÁVEL PELAS MEDIDAS
	Constituição de consórcios / joint ventures	<ul style="list-style-type: none"> > Quebras de confidencialidade/segredos de negócio > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios > Atuação com prejuízo do comércio internacional > Violação de regras de concorrência > Situações de conflito de interesses 	<ul style="list-style-type: none"> > Interação com entidades públicas > Interação com concorrentes 	Baixa	Alto	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> > Código de Ética > Induction Manual > Anticorruption Policy and Procedure > Appendix I: General Compliance Certification > Bid and Tender Policy > Competition Policy > Declaração de compromisso pelos consorciados > Global Conflict of Interest Policy > Declaração de conflito de interesses > Canal de Comunicação Ethics & Compliance > Comunicação efetiva/divulgação das políticas de prevenção da corrupção > Formação interna 	Compliance Officer

ÁREA	ATIVIDADES	Situações de risco	FATORES POTENCIADORES DE RISCO	PO	IP	GRAU DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS	RESPONSÁVEL PELAS MEDIDAS
Mecânico [Applus Portugal]	Prestação de serviços de controlo de qualidade, inspeções e auditoria	<ul style="list-style-type: none"> > Favorecimento indevido de terceiro > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios 		Baixa	Médio	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> > Código de Ética > Induction Manual > Anticorruption Policy and Procedure > Global Conflict of Interest Policy > Declaração de conflito de interesses > Canal de Comunicação Ethics & Compliance > Comunicação efetiva/divulgação das políticas de prevenção da corrupção > Formação interna 	<i>Compliance Officer</i>
Elétrico [Applus Portugal]	Prestação de serviços de ensaios e supervisão	<ul style="list-style-type: none"> > Favorecimento indevido de terceiro > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios 		Baixa	Médio	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> > Código de Ética > Induction Manual > Anticorruption Policy and Procedure 	<i>Compliance Officer</i>

ÁREA	ATIVIDADES	Situações de risco	FATORES POTENCIADORES DE RISCO	PO	IP	GRAU DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS	RESPONSÁVEL PELAS MEDIDAS
							<ul style="list-style-type: none"> > Global Conflict of Interest Policy > Declaração de conflito de interesses > Canal de Comunicação Ethics & Compliance > Comunicação efetiva/divulgação das políticas de prevenção da corrupção > Formação interna 	
<p>Consultoria e Meio Ambiente</p> <p>[Applus Portugal]</p>	Prestação de serviços de ensaios e consultoria	<ul style="list-style-type: none"> > Favorecimento indevido de terceiro > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios 		Baixa	Médio	Fraço	<ul style="list-style-type: none"> > Código de Ética > Induction Manual > Anticorruption Policy and Procedure > Global Conflict of Interest Policy > Declaração de conflito de interesses > Canal de Comunicação Ethics & Compliance 	Compliance Officer

ÁREA	ATIVIDADES	Situações de risco	FATORES POTENCIADORES DE RISCO	PO	IP	GRAU DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS	RESPONSÁVEL PELAS MEDIDAS
							<ul style="list-style-type: none"> > Comunicação efetiva/divulgação das políticas de prevenção da corrupção > Formação interna 	
	Processos de acreditação junto das entidades competentes	<ul style="list-style-type: none"> > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios 	Interação com entidades públicas	Baixa	Alto	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> > Código de Ética > Induction Manual > Anticorruption Policy and Procedure > Global Conflict of Interest Policy > Declaração de conflito de interesses > Canal de Comunicação Ethics & Compliance > Comunicação efetiva/divulgação das políticas de prevenção da corrupção > Formação interna 	<i>Compliance Officer</i>

ÁREA	ATIVIDADES	Situações de risco	FATORES POTENCIADORES DE RISCO	PO	IP	GRAU DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS	RESPONSÁVEL PELAS MEDIDAS
Telecomunicações [Applus Portugal]	Prestação de serviços de controlo de qualidade, gestão de projeto, fiscalização e ensaios	<ul style="list-style-type: none"> > Favorecimento indevido de terceiro > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios 		Baixa	Médio	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> > Código de Ética > Induction Manual > Anticorruption Policy and Procedure > Global Conflict of Interest Policy > Declaração de conflito de interesses > Canal de Comunicação Ethics & Compliance > Comunicação efetiva/divulgação das políticas de prevenção da corrupção > Formação interna 	Compliance Officer
PRL [Applus Portugal]	Prestação de serviços de gestão/coordenação de segurança	<ul style="list-style-type: none"> > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios 	Interação com entidades públicas	Baixa	Médio	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> > Código de Ética > Induction Manual > Anticorruption Policy and Procedure 	Compliance Officer

ÁREA	ATIVIDADES	Situações de risco	FATORES POTENCIADORES DE RISCO	PO	IP	GRAU DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS	RESPONSÁVEL PELAS MEDIDAS
							<ul style="list-style-type: none"> > Global Conflict of Interest Policy > Declaração de conflito de interesses > Canal de Comunicação Ethics & Compliance > Comunicação efetiva/divulgação das políticas de prevenção da corrupção > Formação interna 	
Segurança Industrial [Applus Portugal]	Prestação de serviços de inspeção e ensaios	<ul style="list-style-type: none"> > Favorecimento indevido de terceiro > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios 		Baixa	Médio	Fraço	<ul style="list-style-type: none"> > Código de Ética > Induction Manual > Anticorruption Policy and Procedure > Global Conflict of Interest Policy > Declaração de conflito de interesses > Canal de Comunicação Ethics & Compliance 	<i>Compliance Officer</i>

ÁREA	ATIVIDADES	Situações de risco	FATORES POTENCIADORES DE RISCO	PO	IP	GRAU DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS	RESPONSÁVEL PELAS MEDIDAS
							<ul style="list-style-type: none"> > Comunicação efetiva/divulgação das políticas de prevenção da corrupção > Formação interna 	
	Processos de acreditação junto das entidades competentes	<ul style="list-style-type: none"> > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios 	Interação com entidades públicas	Baixa	Alto	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> > Código de Ética > Induction Manual > Anticorruption Policy and Procedure > Global Conflict of Interest Policy > Declaração de conflito de interesses > Canal de Comunicação Ethics & Compliance > Comunicação efetiva/divulgação das políticas de prevenção da corrupção > Formação interna 	<i>Compliance Officer</i>

ÁREA	ATIVIDADES	Situações de risco	FATORES POTENCIADORES DE RISCO	PO	IP	GRAU DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS	RESPONSÁVEL PELAS MEDIDAS
Transversal (áreas operacionais)	Participação na seleção de prestadores de serviços/fornecedores	<ul style="list-style-type: none"> > Aquisições que não decorrem de necessidades reais e/ou em condições fora do mercado > Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões de aquisição > Favorecimento indevido de terceiro > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios > Utilização e/ou divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros > Situações de conflito de interesses 		Média	Médio	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> > Código de Ética > Purchasing Policy and Procedures > Group's Supplier Policy > Independent Workforce Policy > Anticorruption Policy and Procedure > Global Conflict of Interest Policy > Declaração de conflito de interesses > Sanctions and Export Control Policy > Group's Decision Level Authority Policy (DLA) > Critérios objetivos na seleção dos fornecedores > Segregação de funções e regra dos "quatro olhos"; cadeia de aprovações 	<i>Compliance Officer</i>

ÁREA	ATIVIDADES	Situações de risco	FATORES POTENCIADORES DE RISCO	PO	IP	GRAU DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS	RESPONSÁVEL PELAS MEDIDAS
							(incluindo intervenção da Applus+) <ul style="list-style-type: none"> > Exigência de três orçamentos > Registo e aprovação em sistema > Procedimentos automatizados quanto a países/fornecedores sancionados > Canal de Comunicação Ethics & Compliance > Inclusão de cláusulas anticorrupção nos contratos com os fornecedores > Declaração de compromisso a assinar pelos fornecedores e subempreiteiros > Comunicação efetiva/divulgação das políticas de prevenção da corrupção > Declaração de compromisso dos colaboradores 	

ÁREA	ATIVIDADES	Situações de risco	FATORES POTENCIADORES DE RISCO	PO	IP	GRAU DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS	RESPONSÁVEL PELAS MEDIDAS
							> Formação interna	
Transversal	Acesso a fundos (fundo de maneiio)	<ul style="list-style-type: none"> > Apropriação ou perda de valores financeiros do fundo de maneiio > Favorecimento indevido de terceiro > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios 		Baixa	Médio	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> > Código de Ética > Anticorruption Policy and Procedure > Procedimentos de conferência da entrada e saída de montantes > Canal de Comunicação Ethics & Compliance > Comunicação efetiva/divulgação das políticas de prevenção da corrupção > Formação interna 	Compliance Officer
	Reembolso de despesas a colaboradores	<ul style="list-style-type: none"> > Pagamentos indevidos > Favorecimento indevido de terceiro > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios 		Baixa	Médio	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> > Código de Ética > Anticorruption Policy and Procedure > Expense Claim Policy > Canal de Comunicação Ethics & Compliance 	Compliance Officer

ÁREA	ATIVIDADES	Situações de risco	FATORES POTENCIADORES DE RISCO	PO	IP	GRAU DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS	RESPONSÁVEL PELAS MEDIDAS
							<ul style="list-style-type: none"> > Comunicação efetiva/divulgação das políticas de prevenção da corrupção > Formação interna 	
	Ofertas de cortesias	<ul style="list-style-type: none"> > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios 	Interação com funcionários públicos	Baixa	Médio	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> > Código de Ética > Global Anticorruption Policy and Procedure > Registo e aprovação superior a partir de determinado montante 	Compliance Officer
	Recebimento de cortesias	<ul style="list-style-type: none"> > Favorecimento indevido de terceiro > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios > Utilização e/ou divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros > Quebras de confidencialidade > Situações de conflito de interesses 		Baixa	Médio	Frac	<ul style="list-style-type: none"> > Limite informal inferior ao estabelecido pela política do Grupo > Global Conflict of Interest Policy > Canal de comunicação Ethics & Compliance > Comunicação efetiva/divulgação das políticas de prevenção da corrupção 	Compliance Officer

ÁREA	ATIVIDADES	Situações de risco	FATORES POTENCIADORES DE RISCO	PO	IP	GRAU DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS	RESPONSÁVEL PELAS MEDIDAS
							> Formação interna	
	Atribuição de donativos e/ou patrocínios ⁵	<ul style="list-style-type: none"> > Favorecimento indevido de terceiro > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios > Situações de conflito de interesses 		Baixa	Médio	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> > Código de Ética > Global Anticorruption Policy and Procedure > Global Conflict of Interest Policy > Canal de comunicação Ethics & Compliance > Comunicação efetiva/divulgação das políticas de prevenção da corrupção > Formação interna 	<i>Compliance Officer</i>
Órgãos de administração	Desempenho de funções de gestão/administração	<ul style="list-style-type: none"> > Favorecimento indevido de terceiro > Oferta ou aceitação de favores em troca da 		Baixa	Alto	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> > Código de Ética > Group's Decision Level Authority Policy (DLA) 	<i>Compliance Officer</i>

⁵ Presentemente a Applus Portugal e a Riportico não realizam qualquer donativo ou patrocínio, pelo que o grau de risco identificado é apenas num cenário teórico.

ÁREA	ATIVIDADES	Situações de risco	FATORES POTENCIADORES DE RISCO	PO	IP	GRAU DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS	RESPONSÁVEL PELAS MEDIDAS
		concessão de vantagens e/ou benefícios > Utilização e/ou divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros > Situações de conflito de interesses					> Appendix 1. Group's Decision Level Authority Policy – Chart of Authorities > Global Anticorruption Policy > Global Anticorruption Procedure > Global Conflict of Interest Policy > Segregação de funções > Canal de comunicação Ethics & Compliance > Comunicação efetiva/divulgação das políticas de prevenção da corrupção > Formação interna	